



Bruxelas, 8.5.2019  
COM(2019) 217 final

## **RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU**

**sobre a utilização feita em 2017 pelas instituições dos Regulamentos do Conselho n.º 495/77, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1945/2006 (deveres de permanência), n.º 858/2004 (condições de trabalho penosas) e n.º 300/76, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1873/2006 (serviço contínuo ou por turnos)**

# RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

**sobre a utilização feita em 2017 pelas instituições dos Regulamentos do Conselho n.º 495/77, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1945/2006 (deveres de permanência), n.º 858/2004 (condições de trabalho penosas) e n.º 300/76, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1873/2006 (serviço contínuo ou por turnos)**

## 1. INTRODUÇÃO

Os regulamentos do Conselho relativos aos deveres de permanência (n.º 495/77) e às condições de trabalho penosas (n.º 858/2004) exigem que a Comissão comunique anualmente ao Conselho o número de funcionários e outros agentes em cada categoria que recebem os subsídios previstos nos referidos regulamentos e o montante total das despesas correspondentes.

O presente relatório baseia-se nos últimos valores anuais completos disponíveis aquando da sua elaboração e refere-se ao ano de 2017. Abrange todas as instituições e, para que a informação seja completa, contém igualmente o mesmo tipo de informações relativas ao recurso a serviço contínuo ou por turnos (Regulamento n.º 300/76 do Conselho).

## 2. SUBSÍDIO POR DEVERES DE PERMANÊNCIA

As bases jurídicas para este subsídio são os artigos 55.º e 56.º-B do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 495/77 do Conselho, de 8 março de 1977, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1945/2006 do Conselho, de 11 de dezembro de 2006.

O pagamento do subsídio está limitado a funcionários e outros agentes remunerados por *dotações de investigação* e afetados :

- a um estabelecimento do Centro Comum de Investigação (JRC), ou
- em ações indiretas, ou

remunerados por *dotações de funcionamento* e afetados:

- ao funcionamento ou supervisão de instalações técnicas,
- a um departamento de segurança,
- a um departamento de serviços de tecnologias da informação e das comunicações (TIC),
- a um departamento que preste apoio às operações da Política Externa e de Segurança Comum (PESC)/Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) ou à coordenação em situações de emergência e de crise, ou
- a um mecanismo criado para prestar assistência aos Estados-Membros 24 horas por dia e 7 dias por semana («EM 24/7») no quadro da coordenação em situações de emergência ou de crise ou dos serviços em que há necessidade de executar certas tarefas, a fim de assegurar um mecanismo que preste assistência aos Estados-Membros.

O subsídio por deveres de permanência é expresso em pontos. O número de pontos concedidos por cada hora de trabalho efetivo de permanência é fixado do seguinte modo:

- deveres de permanência no domicílio, dias úteis: 2,15 pontos;
- deveres de permanência no domicílio, sábados, domingos e feriados: 4,3 pontos;
- deveres de permanência no local de trabalho, dias úteis: 11 pontos;
- deveres de permanência no local de trabalho, sábados, domingos e feriados: 22 pontos.

Um ponto é igual a 0,032 % do vencimento de base de um funcionário do grau 1, primeiro escalão (ou seja 0,92 EUR em 2017).

Os valores seguintes indicam o número de subsídios concedidos por cada instituição, para o ano de 2017.

## 2.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais)<sup>1</sup>:

Instituição	AD	SC - AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Comissão	110,33	205,33	49,33	10	16	3	<b>394</b>
<i>– dos quais, JRC:</i>	<i>43</i>	<i>88</i>	<i>17</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>152</i>
Conselho	11	57	3	0	0	0	<b>71</b>
Parlamento	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Tribunal de Justiça	7	16	1	0	0	0	<b>24</b>
Tribunal de Contas	0	0	14	0	0	0	<b>14</b>
CESE	0	2	0	0	0	0	<b>2</b>
CdR	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
AEPD	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
SEAE	6	9	0	0	0	0	<b>15</b>
<b>Total</b>	<b>134,33</b>	<b>292,33</b>	<b>67,33</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>3</b>	<b>524</b>

## 2.2. Número de beneficiários por tipo de deveres de permanência:

Instituição	No domicílio	No domicílio e no local de trabalho	No local de trabalho	Total
Comissão	379	0	15	<b>394</b>
<i>– dos quais, JRC:</i>	<i>138</i>	<i>0</i>	<i>14</i>	<i>152</i>
Conselho	71	0	0	<b>71</b>
Parlamento	0	0	0	<b>0</b>
Tribunal de Justiça	24	0	0	<b>24</b>
Tribunal de Contas	14	0	0	<b>14</b>
CESE	2	0	0	<b>2</b>

<sup>1</sup> No OLAF, o serviço de permanência é assegurado 24h/24h e 7dias/7dias por 0,33 AD/0,33 SC-AST/0,33 GF I (total = 1 beneficiário) da equipa de segurança de permanência.

CdR	4	0	0	4
AEPD	0	0	0	0
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0
SEAE	15	0	0	15
<b>Total</b>	<b>509</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>524</b>

### 2.3. Número de beneficiários por afetação

Instituição	JRC	Ações indiretas	Instalações técnicas	Segurança	Tecnologias da informação e da comunicação (TIC)	PESC/ PESD	EM 24/7	Total
Comissão	152	3	72	39	83	0	45	<b>394</b>
<i>– dos quais, JRC:</i>	<i>152</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>152</i>
Conselho	0	0	0	19	45	7	0	<b>71</b>
Parlamento	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Tribunal de Justiça	0	0	14	10	0	0	0	<b>24</b>
Tribunal de Contas	0	0	0	14	0	0	0	<b>14</b>
CESE	0	0	0	2	0	0	0	<b>2</b>
CdR	0	0	0	4	0	0	0	<b>4</b>
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
SEAE	0	0	0	3	9	3	0	<b>15</b>
<b>Total</b>	<b>152</b>	<b>3</b>	<b>86</b>	<b>91</b>	<b>137</b>	<b>10</b>	<b>45</b>	<b>524</b>

### 3. SUBSÍDIO POR CONDIÇÕES DE TRABALHO PENOSAS

As bases jurídicas deste subsídio são o artigo 56.º-C do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 858/2004 do Conselho, de 29 de abril de 2004, que substituiu o Regulamento n.º 1799/72 do Conselho.

O subsídio por condições de trabalho penosas é expresso em termos de pontos concedidos por cada hora de trabalho efetivo, sendo feita uma distinção entre condições de trabalho especiais associadas à «proteção individual», ao «local de trabalho» e à «natureza do trabalho». O número de pontos varia entre 2, por exemplo para um nível sonoro médio que exceda 85 decibéis, e um máximo de 50 no caso de um funcionário que tenha de usar um escafandro autónomo anti-incêndio. Um ponto é igual a 0,032 % do vencimento de base de um funcionário do grau 1, primeiro escalão (ou seja 0,92 EUR em 2017).

### 3.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais):

Instituição	AD	SC - AST	Agentes contratuais				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Comissão	33	155	25	1	0	8	222
– dos quais, JRC:	33	149	16	1	0	8	207
Conselho	0	0	0	0	0	0	0
Parlamento	0	0	0	0	0	0	0
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0
Tribunal de Contas	0	0	0	0	0	0	0
CESE	0	0	0	0	0	0	0
CdR	0	0	0	0	0	0	0
AEPD	0	0	0	0	0	0	0
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0
SEAE	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>155</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>222</b>

### 4. SUBSÍDIO POR SERVIÇO CONTÍNUO OU POR TURNOS

As bases jurídicas deste subsídio são o artigo 56.º-A do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 300/76 do Conselho, de 9 de fevereiro de 1976, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1873/2006 do Conselho, de 11 de dezembro de 2006.

O pagamento do subsídio está limitado a funcionários e outros agentes remunerados por *dotações de investigação* e afetados:

- a um estabelecimento do Centro Comum de Investigação (JRC), ou
- em ações indiretas, ou

remunerados por *dotações de funcionamento* e afetados:

- a um departamento de serviços de tecnologias da informação e das comunicações (TIC),
- a um departamento de segurança,
- a uma central telefónica/serviço de informações ou a um balcão de receção,
- a um departamento que preste apoio às operações da Política Externa e de Segurança Comum (PESC)/Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) ou à coordenação em situações de emergência e crise,
- a um serviço que preste apoio no quadro da coordenação em situações de emergência ou de crise ou
- ao funcionamento ou supervisão de instalações técnicas.

Os valores seguintes indicam o número de subsídios concedidos por cada instituição, para o ano de 2017.

#### 4.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais):

Instituição	AD	SC - AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Comissão	2	75	18	10	8	1	114
<i>– dos quais, JRC:</i>	0	22	6	0	0	1	29
Conselho	0	76	0	9	0	0	85
Parlamento	1	45	516	10	7	2	581
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0
Tribunal de Contas	0	0	16	0	0	0	16
CESE	0	2	0	0	0	0	2
CdR	0	3	0	0	1	0	4
AEPD	0	0	0	0	0	0	0
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0
SEAE	0	37	0	1	0	0	38
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>238</b>	<b>550</b>	<b>30</b>	<b>16</b>	<b>3</b>	<b>840</b>

Estão previstas quatro taxas diferentes para o subsídio mensal (valores para o ano 2017):

- taxa 1: trabalho no âmbito de um serviço de dois turnos, exceto, sábados, domingos e feriados: 413,61 EUR;
- taxa 2: trabalho no âmbito de um serviço de dois turnos, incluindo a noite, sábados, domingos e feriados: 624,28 EUR;
- taxa 3: 24h sobre 24h, exceto sábados, domingos e feriados: 682,57 EUR;
- taxa 4: 24h sobre 24h, 7 dias sobre 7: 930,56 EUR.

#### 4.2. Número de beneficiários por taxa:

Instituição	Taxa 1	Taxa 2	Taxa 3	Taxa 4	Total
	413,61 EUR	624,28 EUR	682,57 EUR	930,56 EUR	
Comissão	23	0	8	83	114
<i>– dos quais, JRC:</i>	0	0	8	21	29
Conselho	32	0	0	53	85
Parlamento	307	205	0	69	581
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0
Tribunal de Contas	2	0	0	14	16
CESE	2	0	0	0	2
CdR	4	0	0	0	4
AEPD	0	0	0	0	0
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0
SEAE	27	0	0	11	38
<b>Total</b>	<b>397</b>	<b>205</b>	<b>8</b>	<b>230</b>	<b>840</b>

### 4.3. Número de beneficiários por afetação:

Instituição	JRC	Coord. Crise/ emergência	Tecnologias da informação e da comunicação (TIC)	Segurança	Central tel./ Recepção	PESC/ PESD	Inst. tecn.	Ações Ind.	Total
Comissão	29	8	22	54	0	0	1	0	114
– dos quais, JRC:	29	0	0	0	0	0	0	0	29
Conselho	0	0	0	85	0	0	0	0	85
Parlamento	0	0	0	417	164	0	0	0	581
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tribunal de Contas	0	0	0	13	3	0	0	0	16
CESE	0	0	0	2	0	0	0	0	2
CdR	0	0	0	4	0	0	0	0	4
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEAE	0	0	11	16	0	11	0	0	38
<b>Total</b>	<b>29</b>	<b>8</b>	<b>33</b>	<b>591</b>	<b>167</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>840</b>

## 5. SERVIÇOS ABRANGIDOS E JUSTIFICAÇÃO

O Conselho, a Comissão, o SEAE, o Parlamento Europeu, o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas recorrem ao trabalho com dever de permanência e ao serviço contínuo ou por turnos, procedendo ao pagamento dos subsídios previstos na legislação.

Desde 2017, o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social criaram um serviço comum de permanências e de trabalho por turnos.

A Comissão é a única instituição a pagar subsídios por condições de trabalho penosas no JRC e no Serviço de Infraestruturas e Logística de Bruxelas (OIB).

### 5.1. Justificação para o dever de permanência

#### **Comissão:**

Em 2017, a Comissão pagou subsídios por deveres de permanência a 394 membros do seu pessoal (350 em 2016). Cerca de 40 % (152) são afetados a um dos centros de investigação. Tal como nos anos precedentes, as razões para o dever de permanência estão, em geral, relacionadas com a segurança e a proteção (bombeiros, monitorização das radiações, proteção radiológica, etc.). Na maioria dos casos no JRC, os deveres de permanência são cumpridos no domicílio, com exceção de Ispra e Karlsruhe, onde estes deveres são assegurados no local de trabalho ou no domicílio, devido à sua especificidade.

Nas outras Direções-Gerais da Comissão, a situação mantém-se praticamente inalterada em comparação com 2016. Os serviços de permanência estão relacionados essencialmente com a segurança, as instalações técnicas e os serviços informáticos. Verifica-se ainda um aumento do número de beneficiários que asseguram a assistência aos Estados-Membros 24/7 (45 em 2017 em comparação com 32 em 2016), em especial na DG ECHO, para monitorizar os incidentes em tempo real e uma resposta imediata a catástrofes, em todo o mundo, em qualquer momento.

**Conselho:** O Conselho pagou subsídios por deveres de permanência a 71 membros do pessoal em 2017 (62 em 2016). Estão em funcionamento três serviços para cobrir os seguintes domínios: (1) tecnologias da informação e das comunicações (TIC), para assegurar a proteção e o bom funcionamento das redes informáticas e de comunicações, (2) segurança para responder imediatamente a todos os tipos de incidentes suscetíveis de afetar o pessoal do SGC e as atividades do Conselho e do Conselho Europeu, e servir como apoio 24/7 para os agentes de segurança em missão (3), para intervir rapidamente na redação, publicação na Internet e divulgação das declarações urgentes e imediatas da Presidência rotativa e do Presidente do Conselho Europeu no contexto da PESC/PESD. Em 2017, os deveres de permanência foram assegurados exclusivamente no domicílio.

**Tribunal de Contas:** O planeamento mensal do departamento de segurança e proteção criado em 2011 inclui em 2017 tarefas de permanência no domicílio para 14 membros do pessoal (10 em 2016). Devem garantir a segurança dos edifícios e dos seus ocupantes ininterruptamente durante todo o ano.

**SEAE :** Em 2017, o SEAE pagou subsídios por deveres de permanência no domicílio a 15 membros do seu pessoal (16 em 2016), que abrangem 3 domínios de trabalho: (1) serviços de segurança, para proteger numa base permanente o pessoal do SEAE, os visitantes, as instalações e os ativos físicos em Bruxelas, informações classificadas (na sede e nas delegações); (2) apoio à PESC/PESD para acompanhar eventos em todo o mundo 24/7, responder a crises, incidentes, eventos críticos, situações específicas ou emergências, prestar apoio à Alta Representante e aos intervenientes da UE, facilitar as reuniões da Plataforma de Crise do SEAE fora do horário normal de trabalho; (3) o serviço de tecnologias da informação e da comunicação através do COMCEN (Centro de Comunicação), que presta serviços de comunicação de informações classificadas a todos os membros do pessoal do SEAE, prestando igualmente serviços ao Secretariado-Geral do Conselho, a fim de assegurar o rápido tratamento de informações classificadas urgentes.

**Tribunal de Justiça:** Em 2017 o Tribunal de Justiça pagou subsídios por deveres de permanência a 24 membros do seu pessoal. Este serviço foi estabelecido na Direção-Geral das Infraestruturas em novembro de 2014. A direção dos edifícios é responsável pela proteção da instituição, pela prevenção de incêndios e pela saúde e segurança no trabalho. É composta por três unidades responsáveis pelas novas obras, pela gestão dos edifícios e pela segurança.

**CdR-CESE :** A partir de 1 de março de 2017 foi criado no CdR e no CESE um serviço de «permanência» no serviço de segurança, a fim de assegurar que o pessoal de segurança esteja acessível e capaz de reagir em qualquer momento em caso de incidentes que exijam uma intervenção quando a instituição está encerrada. Em 2017, o serviço de permanência no domicílio abrangeu 4 membros do pessoal do CdR e 2 membros do pessoal do CESE.

## **5.2. Justificação para o subsídio por condições de trabalho penosas**

**Comissão:** A Comissão é a única instituição que recorreu a esta possibilidade em 2017. Em 2008, o Serviço de Infraestruturas e Logística de Bruxelas (OIB) introduziu esta possibilidade num dos seus serviços (reprografia) para além do Centro Comum de Investigação que já o utilizava.

Em 2017, o número total de horas realizadas em condições penosas repartiu-se do seguinte modo:

- 63 598,72 horas relativas à proteção individual (por exemplo, uso de vestuário de proteção especialmente incómodo),
- 115 068,21 horas relativas ao local de trabalho (por exemplo, níveis sonoros elevados e locais perigosos), e
- 12 803,10 horas relativas à natureza de trabalho (por exemplo, manipulação de produtos corrosivos).

## **5.3. Justificação para o serviço contínuo ou por turnos:**

**Comissão:** na Comissão, é o JRC (por razões de ordem inerentes às funções) e a DG HR (serviço de segurança e prevenção) que têm mais necessidade deste tipo de organização de trabalho (respetivamente, 29 e 46 pessoas em 2017).

Nas outras Direções Gerais (orçamento de funcionamento), o serviço por turnos foi prestado por 39 pessoas e nos seguintes tipos de serviços, em 2017:

- Segurança e prevenção: 8 (OIL)
- Instalações técnicas: 1 (OP)
- Tecnologias da informação e das comunicações (TIC): 22 (DG COMM)
- Apoio aos Estados-Membros: 8 (DG ECHO)

O serviço por turnos na DG COMM foi criado em 2015 para assegurar a revista de imprensa para o Presidente, o Colégio e o serviço do Porta-Voz.

O serviço contínuo na DG ECHO está operacional desde 2013 na sequência da criação de um centro de monitorização e informação tendo em vista apoiar os Estados-Membros e a Comissão em caso de catástrofes.

As quatro taxas (tipos de subsídio) são aplicadas na Comissão, sendo a taxa 4 (serviço contínuo) utilizada principalmente nos serviços de segurança.

**Conselho:** Por sua vez, o Conselho dispõe de um sistema de serviço por turnos para assegurar a continuidade dos serviços responsáveis pela prevenção e segurança dos edifícios e das pessoas nos dois edifícios da instituição.

Na Direção-Geral A, foi efetuada uma reorganização para obter a eficiência ótima do pessoal em funções. A Unidade de Prevenção passou a integrar a Direção da Segurança, que necessitava de uma organização de serviço contínuo (taxa 4) ao longo de todo o ano de 2017 para levar a cabo as suas tarefas. Tal como antes, as outras unidades que garantem os diversos aspetos de segurança exigiram uma organização de trabalho por turnos (taxa 1) e de serviço contínuo (taxa 4).

A reorganização desses serviços que incluem funcionários AST e agentes contratuais (GFII), não implicou qualquer aumento do número de subsídios em 2017 (85) em relação a 2016 (86)

**Parlamento Europeu:** Em 2017, o Parlamento Europeu pagou subsídios por serviço contínuo ou por turnos para assegurar (1) os serviços responsáveis pela segurança nos 3 locais de trabalho: Bruxelas, Estrasburgo e Luxemburgo, (2) os serviços relacionados com a receção, a segurança e o controlo dos visitantes (Parlamentarium, Casa da História Europeia (desde 2017), Centro Desportivo (desde 2017)) e a comunicação através da central telefónica que oferece uma variedade de serviços em várias línguas, como a transferência de chamadas de entrada e de saída, a prestação de informações de contacto (números de telefone e de fax, correio eletrónico e endereços de escritório), informações sobre reuniões e edifícios do Parlamento Europeu.

O tipo de serviço instaurado é um sistema de dois turnos (taxa 1), um serviço de dois turnos, incluindo a noite, os fins de semana e os feriados (taxa 2), ou ainda um serviço ininterrupto 24 horas por dia (taxa 4). O número de beneficiários em 2017 foi de 581 (570 em 2016).

**Tribunal de Contas:** O Tribunal de Contas dispõe desde 2011 de um serviço contínuo ou por turnos nos serviços de segurança e nos serviços de telefone/receção. Os tipos de serviço contínuo ou por turnos instaurados podem ser numa base de dois turnos (taxa 1) ou de serviço contínuo 24 horas por dia (taxa 4). O número de beneficiários em 2017 foi de 16 (14 em 2016).

**SEAE :** Em 2017, o SEAE pagou 38 subsídios por serviço contínuo/por turnos, a fim de assegurar o acompanhamento diário, a avaliação e o alerta em caso de acontecimentos ou situações politicamente significativas numa base de 24/7 e prestar serviços de comunicação para informações classificadas a todo o pessoal do SEAE e à Alta Representante e a outros intervenientes da UE (Comissão Europeia, Secretariado-Geral do Conselho, agências da UE, Estados-Membros da UE).

São aplicados dois tipos de subsídio no SEAE, principalmente a taxa 1 e a taxa 4. O número de beneficiários permaneceu estável.

**CdR-CESE :** O serviço comum por turnos foi instaurado no CdR e no CESE desde 1/3/2017 para cobrir as necessidades de um serviço contínuo de segurança. O CdR paga subsídios a 4 beneficiários (taxa 1), o CESE a 2 beneficiários (taxa 1).

**6. DESPESAS DO ORÇAMENTO, POR INSTITUIÇÃO E POR SUBSÍDIO (EM EUR)**

<b>Instituição</b>	<b>Serviço contínuo ou por turnos</b>	<b>Deveres de permanência</b>	<b>Condições de trabalho penosas</b>	<b>Total</b>
Comissão	1.016.105,21	1.357.562,14	622.521,54	<b>2.996.188,89</b>
<i>– dos quais, JRC:</i>	<i>260.638,58</i>	<i>543.164,63</i>	<i>595.924,90</i>	<i>1.399.728,11</i>
Conselho	672.443,72	201.886,92	0	<b>874.330,64</b>
Parlamento	3.717.011,75	0	0	<b>3.717.011,75</b>
Tribunal de Justiça	0	60.811,47	0	<b>60.811,47</b>
Tribunal de Contas	149.853,04	14.806,32	0	<b>164.659,36</b>
CESE	8.223,32	0	0	<b>8.223,32</b>
CdR	16.446,64	11.773,65	0	<b>28.220,29</b>
AEPD	0	0	0	<b>0</b>
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	<b>0</b>
SEAE	211.538,69	57.982,14	0	<b>269.520,83</b>
<b>Total</b>	<b>5.791.622,37</b>	<b>1.704.822,64</b>	<b>622.521,54</b>	<b>8.118.966,55</b>

O montante despendido com os três subsídios, em todas as instituições europeias, ascendeu a 8 118 966,55 EUR em 2017 (7 364 776,86 EUR em 2016).